



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1668

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 245/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 134	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.36.1.799	3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 217	03.010.10.122.0012.2034.3.1.90.11.1.500	837.000,00
Cód. red.: 257	03.010.10.302.0012.2036.3.1.90.11.1.605	15.000,00

Sub-Total: 852.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 361	06.007.12.361.0015.2048.3.1.90.11.1.540	45.000,00

Sub-Total: 45.000,00

Total Parcial Suplementado: 900.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 27 de agosto de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 246/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 78	02.007.12.361.0007.2012.3.1.90.11.1.500	290.000,00

Sub-Total: 290.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 361	06.007.12.361.0015.2048.3.1.90.11.1.540	511.000,00

Sub-Total: 511.000,00

Total Parcial Suplementado: 801.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 60	02.006.11.331.0006.2008.3.3.90.47.1.720	100.000,00

Sub-Total: 100.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 73	02.007.12.306.0007.2011.3.3.90.30.1.552	200.000,00

Cód. red.: 74	02.007.12.306.0007.2011.4.4.90.51.1.571	100.000,00
---------------	---	------------

Sub-Total: 300.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 265	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.632	200.000,00

Sub-Total: 200.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Anulação parcial ou total de dotação



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

Cód. red.: 373	06.007.12.361.0015.2049.3.3.90.39.1.540	100.000,00
Cód. red.: 375	06.007.12.361.0015.2049.4.4.90.52.1.540	50.000,00
Cód. red.: 395	06.007.12.365.0015.2052.3.1.91.13.1.540	51.000,00
Sub-Total:		201.000,00
Total Parcial Reduzido:		801.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 27 de agosto de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 247/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 247	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.30.1.600	155.000,00
Cód. red.: 267	03.010.10.302.0012.2036.4.4.90.52.1.600	4.580,00
Cód. red.: 268	03.010.10.303.0012.2039.3.3.90.32.1.600	150.000,00
Sub-Total:		309.580,00
Total Parcial Suplementado:		309.580,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 27 de agosto de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal